



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: camara@camarasaudade.pr.gov.br - Site: www.camarasaudade.pr.gov.br

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Saudade do Iguaçu/Pr, no uso das atribuições conferidas no artigo 26 inciso VI, letra "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a mesma promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 006/2014, 19 de Agosto de 2014.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2012.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Exercício Financeiro de 2012 do Poder Executivo do Município de SAUDADE DO IGUAÇU, de responsabilidade do Senhor Rogério Gallina, em conformidade ao Acórdão de Parecer Prévio Nº 60/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela aprovação das Contas com Ressalva e aplicação de Multa Administrativa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Sueli Civa Bochio

Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e publique-se
em 19 de agosto de 2014.

João Rodolfo da Costa
1º Secretário

**PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO DO SUDOESTE"**

Nº. 6158, de

20 / 08 / 2014

Pág. nº. B4

Manutenção das Atividades da Agropecuária: 3.3.90.30 - Material de Consumo: 3.3.90.30.11 - 817 - Material de Consumo (3502); Convenio nº. 199/2013, de 06/08/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Clevelândia, com contrapartida deste, em cumprimento ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2014 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 15 de agosto de 2014.

ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Saúde do Iguazú

CNPJ 00.791.289/0001-04
Avenida Iguazú, s/nº - Fone/Fax: (46) 3246 1211 - (46) 3246 1648
CEP: 85568-000 - Saúde do Iguazú - Paraná
E-mail: camara@camarasaudedeiguazu.br - Site: www.camarasaudedeiguazu.br

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Saúde do Iguazú/Pr, no uso das atribuições conferidas no artigo 26 inciso VI, letra "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a mesma promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 006/2014, 19 de Agosto de 2014.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Saúde do Iguazú, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2012.

Art. 1º - Fica aprovadas as Contas do Exercício Financeiro de 2012 do Poder Executivo do Município de SAÚDE DO IGUAZÚ, de responsabilidade do Senhor Rogério Gallina, em conformidade ao Acórdão de Parecer Prévio Nº 60/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela aprovação das Contas com Ressalva e aplicação de Multa Administrativa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Município de Saúde do Iguazú, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

Sueli Civa Bochio
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e publique-se em 19 de agosto de 2014.
João Rodolfo da Costa
1º Secretário

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemi José Antonielli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

ABERTURA: 02/06/14 HORÁRIO: 09:00h

DATA: 19/05/14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS e TENDAS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando a verificação do processo licitatório pelo Controle Interno do município, através do qual sugeriu a anulação parcial do processo, aproveitando somente o item 10 do lote 01. Desta forma REVOGO a homologação do item 02, da empresa Centro Oeste - Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda ME e a homologação dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 14 da empresa Zeno Bertolotto ME.

Permanece homologado o item 10, da empresa Centro Oeste - Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda ME.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório dos interessados.

Coronel Vídia, 14 de agosto de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

CONVOCA SESSÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 29/2014. Considerando que o prazo para interposição de recurso na fase de Habilitação encerrou-se em 18 de agosto de 2014 e que não houve intenção de recurso, a Comissão de Licitação marca para às 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2014, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas: 1000 Medic Distribuidora Imp. Exp. de Medicamentos Ltda; Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP; Centremeti Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Damédi Dambós Comercio de Medicamentos Ltda - EPP; Grams e Grama Ltda - ME - EPP e Prodlet Farmacêutica S.A. Pato Branco, 19 de agosto de 2014. Lorceli Dolors Bin - Presidente.

0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educacionais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (011103).

05.00 - Departamento de Educação - 0501 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educacionais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (011104).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01303).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (31738).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (01000).

11.00 - Departamento de Viiação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

11.00 - Departamento de Viiação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000). Os recursos que não foram utilizados o saldo fica automaticamente extinto. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. DO REAUSUE DO REGISTRO DE PREÇOS: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. DO PRAZO: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Município de Maripólis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulk - Prefeito Municipal. 11 de agosto de 2014.